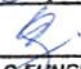




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7.895</u>
Data, <u>12, 01, 07</u>
 O FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 001/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no EDITAL de TOMADA DE PREÇOS de número 005/2006 – PMI, em convênio com o PARANÁ CIDADE:

DECRETA

Art 1º - Considerando os itens 16.6, 18.13 e 19.3 do EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS DE NÚMERO 0005/2006-PMI;

Art 2º- Considerando que na data de 08 de dezembro de 2006, a empresa vencedora do certame – NOVA ROMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – por fax, foi devidamente comunicada que até a data de 12 de dezembro de 2006 – 09hs00m – deveria comparecer na sede administrativa do município de Iporã, para celebrar o contrato de empreitada, oriundo da licitação mencionada, considerando que mesmo após essa data, vários contatos por telefone e Internet foi feito com o Sr. Rodrigo Zironi, considerando que mesmo tendo decorrido o prazo dado através da notificação protocolada sob o nr 0020992 e registrada sob nº 0018055 no livro B-060 no dia 08/01/2007 pelo cartório de registro de títulos e documentos – 1º Ofício de Cambé-PR e, até a presente data, nenhum representante da empresa compareceu para a assinatura do mesmo, violando, assim, não só as bases gerais do Edital, mas também vários itens do mesmo:

RESOLVE:

Art 3º - Declarar como desistente da contratação a empresa NOVA ROMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, e, decorridos os prazos legais, convoque-se a segunda classificada para que, mantendo o preço ofertado pela primeira, compareça para, se tiver interesse, assinar o contrato e realizar a obra mencionada.

Art 4º - Depois de transcorridos os prazos legais e, considerando a postura da empresa NOVA ROMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, que não atendeu para as diretrizes do Edital, determino a abertura de processo administrativo, para o fim de aplicar, contra a empresa desistente, as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Art 5º - Publique-se o presente decreto e, dê-se ciência para a empresa NOVA ROMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA do teor do mesmo, usando-se dos mesmos princípios previstos no Edital – envio por fax.

Art 6º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporã - Pr, em 11 de Janeiro de 2007.


CÁSSIO MURIEL TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal